

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, PARA O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E REGRAS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E REPASSES.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.189.305/0001-21, com sede à Rua Cap. Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, CEP: 12.280-050, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **PÊTALA GONÇALVES LACERDA**, portador do RG nº 16.949.008-7 SSP-SP e do CPF nº 149.53.858-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, nº 9931, Anexo - Sede do CONSAVAP, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP: 12.216-580, representado por seu Presidente **ANDERSON FARIAS FERREIRA**, portador do RG - 26.258.459-1 - SSP/SP e CPF - 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas,

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;



Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 23 de outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Celebram o presente aditamento ao Contrato de Rateio nº 10/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 4.1 da **Cláusula Quarta – Valores do Contrato de Rateio nº 10/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação valores retroativos a 1º de agosto de 2023:

4.1 - No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual retroativos a 1º de agosto de 2023, conforme planilha anexa e parte integrante deste Aditamento:

HABITANTES	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
90.426	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 94.185,88
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 1.656.205,79
02 UNIDADES BÁSICAS	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 591.813,00
TOTAL ANUAL		R\$ 2.342.204,67



COTA PARTE MENSAL

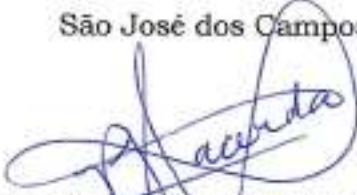
Meses	ADM	SAMU	FEDERAL	TOTAL
Jan	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Fev	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Mar	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Abr	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Mai	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Jun	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Jul	R\$ 7.848,82	R\$ 143.496,90	R\$ 43.838,00	R\$ 195.183,72
Ago	R\$ 7.848,82	R\$ 130.345,50	R\$ 56.989,40	R\$ 195.183,72
Set	R\$ 7.848,82	R\$ 130.345,50	R\$ 56.989,40	R\$ 195.183,72
Out	R\$ 7.848,82	R\$ 130.345,50	R\$ 56.989,40	R\$ 195.183,72
Nov	R\$ 7.848,82	R\$ 130.345,50	R\$ 56.989,40	R\$ 195.183,72
Dez	R\$ 7.848,86	R\$ 130.345,49	R\$ 56.989,40	R\$ 195.183,75
	R\$ 94.185,88	R\$ 1.656.205,79	R\$ 591.813,00	R\$ 2.342.204,67

CLÁUSULA SEGUNDA

As Partes ratificam as demais cláusulas do presente Aditamento que se mantem inalteradas, conforme constantes do instrumento do Contrato de Rateio n° 10/2022.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, assinados pelas Partes e testemunhas instrumentárias, para que surtam todos os efeitos legais.

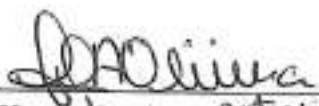
São José dos Campos, 01 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Antonio de Oliveira
RG: 187333737
CPF: 08667986844


Nome: NAIRA MARIA DE OLIVEIRA
RG: 20700229-1
CPF: 731036978-99



SP	355030	SÃO PAULO	000024578	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	000037150	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355050	SÃO PAULO	000099118	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355060	SÃO PAULO	000099112	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	000099209	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355160	SERRA NEGRA	000111071	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355160	SERRA NEGRA	000111108	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355400	TAUBATÉ	000024695	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355430	TAUBATÉ	000030452	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355500	TUPÁ	000198060	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
SP	355645	VANDER PAULISTA	000074532	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
TO	170555	ANDARAÍ	000119673	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas
TO	170130	BARROALTA	000158553	Equipe de Atenção Primária Primária
TO	170150	DIAMANTINA	000149415	Equipe de Atenção Primária Primária
TO	170150	GURUPÁ	000110693	Equipe de Saúde Bucal - 40 horas

ANEXO II

SERVIÇOS (CMIS) COM AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO SIGAR, SUSPENSÃO NA PARCERIA 03 DE 2023

UF	UF	Município	CMIS	Tipo
AP	160025	PAULISTA	7078640	Unidade Odontológica Móvel
BA	281300	BRITÂNIA	7958614	Unidade Odontológica Móvel
MA	210070	ANANÍAS	9218025	Unidade Odontológica Móvel
MS	312700	LAGARINHA	7158713	Unidade Odontológica Móvel
MS	312855	PAI PÉDRO	9214062	Unidade Odontológica Móvel
MS	312450	BAIXO	7158173	Unidade Odontológica Móvel
PA	150510	AGUIAS	9900577	Unidade Odontológica Móvel
PI	220150	BOA FÉ	9588888	Unidade Odontológica Móvel
PI	220300	CRISTALINA DO PIAUÍ	9206127	Unidade Odontológica Móvel
PI	220525	JARDIM DO MILITO	9206268	Unidade Odontológica Móvel
PI	220460	MONTI ALEGRE DO PIAUÍ	9200751	Unidade Odontológica Móvel
RN	240895	RIO DO FOGO	7375081	Unidade Odontológica Móvel

PORTARIA GM/MS Nº 958, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centros de Regulação das Urgências efetivamente implantados do SAMU 192.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção VII do Capítulo II do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 921. Fica instituído incentivo financeiro de custeio das Centrais de Regulação das Urgências, conforme disposto no Anexo LXXXI.

*Art. 923.

I -

a) Embarcação habilitada - R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) por mês; e

b) Embarcação habilitada e qualificada - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por mês.

II -

a) Motolância habilitada - R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) por mês; e

b) Motolância habilitada e qualificada - R\$ 3.100 (três mil e cem reais) por mês.

III -

a) Unidade habilitada - R\$ 17.062,50 (dezessete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês; e

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 28.434,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) por mês.

IV -

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) por mês; e

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

V -

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) por mês; e

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

VI -

a) Unidade habilitada - R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) por mês; e

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 62.687,30 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) por mês.

Parágrafo único. Os recursos serão incorporados ao limite financeiro da média e alta complexidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com serviços habilitados, por meio de portarias específicas.

*(NR)

Art. 2º O Anexo LXXXII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da oitava parcela de 2023.

NÍSSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

(Anexo LXXXII à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017)

TOTAIS DE PROFISSIONAIS (24 HORAS) E CUSTEIO MENSAL (HABITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS POR FORTE POPULACIONAL

POPULAÇÃO	MR	TARM	RD	REPASSE DO MS (HABITADA) R\$	REPASSE DO MS (HABITADA E QUALIFICADA) R\$
Até 350.000	2	3	2	54.600,00	80.388,50
350.001 a 750.000	4	5	2	89.180,00	113.697,96
750.001 a 1.500.000	5	8	2	116.480,00	145.881,70
1.500.001 a 2.000.000	7	11	2	163.780,00	189.084,45
2.000.001 a 2.500.000	9	13	3	171.080,00	214.277,70
2.500.001 a 3.000.000	11	15	4	196.380,00	238.470,95
3.000.001 a 3.750.000	12	17	5	225.680,00	282.664,20
3.750.001 a 4.500.000	14	22	7	252.980,00	316.857,45
4.500.001 a 5.250.000	16	26	8	280.280,00	351.050,70
5.250.001 a 6.000.000	18	30	10	307.580,00	385.243,95
6.000.001 a 7.000.000	20	35	12	334.880,00	419.437,20
7.000.001 a 8.000.000	22	40	14	362.180,00	453.630,45
8.000.001 a 9.000.000	24	45	16	389.480,00	487.823,70
9.000.001 a 10.000.000	25	50	17	416.780,00	522.016,95
Acima de 10.000.001	27	56	19	444.080,00	556.210,20

PORTARIA GM/MS Nº 959, DE 14 DE JULHO DE 2023

Cancela a adesão das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ao Programa Saúde na Hora.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Seção IV do Capítulo I do Título IV da Portaria GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Saúde na Hora; Considerando a Seção XI do Capítulo II do Título II da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Programa Saúde na Hora; e Considerando a Subseção I da Seção IV do Capítulo I do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre as equipes e serviços participantes do Programa Saúde na Hora, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a adesão ao Programa Saúde na Hora das Unidades de Saúde da Família - USF e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, descritos no Anexo a esta Portaria, considerando as informações da competência do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES fevereiro de 2023, por ocorrência da suspensão de que trata o art. 172-M da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, por 6 (seis) competências consecutivas do SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSSIA TRINDADE LIMA



